



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **08 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 13H30MIN**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13H29MIN**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2. Os produtos e serviços conforme objeto do presente edital, deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar de forma **EXPRESSA** a **APLICAÇÃO** das seguintes fórmulas com a respectiva indicação, também, dos **RESULTADOS DOS CÁLCULOS**:

AC
LC: _____ = igual ou superior a 1,0

PC

AC + ARLP
G: _____ = igual ou superior a 1,0

PC + PNC

AR
SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC



c.1) Alternativamente, no caso de os índices acima serem inferiores aos indicados (Lc 1,0/ LG 1,0/ SG 1,5), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos em conformidade com a RDC N° 52/2009/ANVISA:

- Alvará de funcionamento local,
- Alvará Sanitário
- Licença Ambiental,
- Termo de responsabilidade técnica – TRT;

b) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto ora licitado, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade, que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante

b.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.



10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

¹ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote**.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.²

² Art. 168.



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato / Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme estatuído pelo art. 106 da Lei 14.133/21.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. EM SE TRATANDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido em até 20 (vinte) dias após a entrega da NF quando do recebimento provisório dos itens pelo fiscal. Se a fiscalização vier a constatar que a NF está em desacordo com o objeto efetivamente entregue, correrão por conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento desta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal por ocasião do ateste de recebimento definitivo;

19.1.2 EM SE TRATANDO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS: o pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado em até 20 (vinte) dias após a entrega da NF, cuja emissão (da NF) deverá ficar condicionada à aprovação do fiscal após a regular conferência do que lhe fora entregue (relatório de produção e/ou fatura). Caso a CONTRATADA emita a NF antes da autorização do fiscal, ou seja, sem que o fiscal tenha se posicionado quanto à aprovação dos serviços prestados, correrão por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

conta da CONTRATADA toda e quaisquer despesas relativas ao cancelamento da NF incorreta e emissão de nova nota fiscal no valor indicado como correto pelo servidor fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995

19.4. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 51680.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Anexo VI - Justificativa dos índices

Estância Velha, 10 de dezembro de 2025;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretarias Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NOS SEGUINTE PRÉDIOS: DA SEMEC: ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, DA SEOSU, DA SGGF, DA SEDEST, DA SMS E DA SEMAPA SENDO O SERVIÇO PRESTADO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Quantidade de aplicações	Unid	Relação de Locais
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	1 - Subsecretaria do Rincão dos ilhéus: 412 m ² . Endereço: Av. dos Açores, 1095. Bairro Rincão dos Ilhéus.
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	2 – Conselho Tutelar: 241,23 m ² . Endereço: Rua Raymundo Correa, 151. Floresta.
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	3 – Secretaria de Desenvolvimento Social: 543,24 m ² Endereço: Rua Raymundo Correa, 151. Floresta
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	4 – Casa Existente na área do CANIL municipal, localizado na Rua Portão, 4277, Lago Azul, Estância Velha, com área aproximada de 300m ² .
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	5 – Prédio da SMO central – Rua Monteiro Lobato, 75, bairro centro – EV. 750m ²
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	6 – Prédio da SMO – Subprefeitura – Rua Alfredo Koste, 205, bairro Rincão dos ilhéus - E.V. 375m ²
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	7 – Prédio do centro Administrativo e da Secretária de Saúde – Rua Anita Garibaldi, 299 Centro = 4.384,54 m ²
01 a cada 6 meses = 02 ao ano	Serv.	8 – Prédio da Guarda Municipal – Avenida Sete de Setembro, Centro = 690,00m ²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESCOLAS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC -01 aplicação a cada 6 meses = 02 aplicações ao ano					
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL			ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE PÁTIO (m²)	OBSERVAÇÕES
1	EMEF Anita Garibaldi	Térreo	1.170,00	1.885,31	
		Superior	33,25		
		Quadra Fundos	857,62		
2	EMEF Érico Veríssimo	Térreo	865,00	5.635,00	
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Térreo	836,25	3.500,45	
		Superior	541,63		
		Quadra Fundos	663,30		
4	EMEF Fernando Ferrari	Térreo	956,99	460,00	
		Superior	747,77		
		Quadra Fundos	598,80		
5	EMEF Germano Dauernheimer	Térreo	962,25	1.123,00	
		Superior	758,84		
6	EMEF José de Alencar	Térreo	502,55	1.195,00	
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Térreo	698,10	878,18	
		Superior	349,41		
		Quadra Fundos	857,62		
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Térreo	1.309,46	4.780,58	
		Quadra Fundos	925,00		
		Banheiros Quadra	29,60		
9	EMEF Otávio Rocha	Térreo	1.018,40	1.354,92	
		Superior	710,24		
		Quadra Fundos	514,11		
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Térreo	542,04	2.301,73	
		Superior	537,60		
		Quadra Fundos	786,23		
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Térreo	1.091,84	9.096,10	
		Superior	818,44		
		Área Coberta	239,00		
12	EMEF Presidente Kennedy	Térreo	1.238,58	4.080,44	
		Superior	818,44		
		Quadra Fundos	785,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13	EMEF Selvino Ritter	Térreo	1.274,74	928,80	
		Quadra Fundos	600,00		
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Térreo	1.497,00	1.497,00	
		Superior	252,88		
		Subsolo	310,77		
		Quadra Coberta Lateral	216,24		
		Ginásio	1.359,95		
		TOTAL	28.274,94	38.716,51	
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE PÁTIO (m²)	
1	EMEI Amiguinhos do União	Escola	608,83	993,75	
		Quadra Fundos	161,10		
2	EMEI Criança Feliz	Escola	373,04	1.180,96	
3	EMEI Estância das Crianças	Escola	520,00	1.997,23	
		Porão	59,00		
		Quadra Fundos	161,10		
4	EMEI Flores do Campo	Escola	750,00	1.390,00	
		Quadra Fundos	195,00		
5	EMEI Lyra das Crianças	Escola	678,44	2.506,56	Nesta área de pátio, está incluído o campinho atrás que faz parte do terreno.
6	EMEI Mundo da Criança	Escola	564,50	1.631,05	
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Escola	659,31	946,89	
		Pavilhão no Meio	138,60		
		Quadra Fundos	175,20		
8	EMEI Recanto da Floresta	Escola	648,70	1.211,30	
9	EMEI Recanto das Rosas	Escola	346,01	850,52	
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Escola	405,68	1.057,78	
11	EMEI Rincão dos Pequeninos	Escola	1.149,54	1.774,34	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12	EMEI Veneza	Escola	991,05	3.058,95	
		TOTAL	8.585,10	18.599,33	
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - Recurso Livre			ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE PÁTIO	
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento		115,25	110,00	
2	Biblioteca Pública Professor Luís Santos		270,30	Não tem pátio	
3	Espaço Cultural Municipal		2.120,00	20,00	
4	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia		320,00	19.332,00	
5	SEMEC garagem (Av. Brasil, 1308)	Sala dos motoristas	194,25	3.862,11	
		Depósito	20,00		
		Estacionamento Coberto Ônibus & Vans	450,00		
6	SEMEC (Av. Presidente Vargas, 595)		530,00	10,00	Recepção e andar superior
		TOTAL	4.019,80	23.334,11	
			ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE PÁTIO	
	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL		28.274,94	38.716,51	
	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		8.585,10	18.599,33	
	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		4.019,80	23.334,11	
		TOTAL	40.879,84	80.649,95	
		hectare (ha)	4,09	8,06	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL		DIRETOR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEF Anita Garibaldi	João Batista Garcez dos Santos	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	25003026
2	EMEF Érico Veríssimo	Raquel Maisa Veiga	Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas	3016-7500
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Patrícia Schereder	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista	25003016
4	EMEF Fernando Ferrari	Eder Alex Petry	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	35612302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Angélica Paula Haupenthal	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	Lisiane Roseli Schütz	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade	3561-2234
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Daiane Correia Duarte	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	25003017
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Uriel Dutra	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus	25003019
9	EMEF Otávio Rocha	Franciele Anzolin	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Ana Cristina Leuck Santos Peixoto	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rozelene Cristina Wathier Consoli	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Patrícia Denise Goetz	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul	3561-5416
13	EMEF Selvino Ritter	Aline Fernandes Indalêncio	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Márcia Maria Wiesenhütter	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9962

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		DIRETOR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EMEI Amiguinhos do União	Leone Cristiana de Souza Cassel	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2	EMEI Criança Feliz	Alessandra Fernanda Britto	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	3561-5156
3	EMEI Estância das Crianças	Renata Godoy	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9317
4	EMEI Flores do Campo	Juliana Dutra Cruz Trocourt	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	25003018
5	EMEI Lyra das Crianças	Louvani Diniz Brandão	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133
6	EMEI Mundo da Criança	Carla Regina Feix Tretto	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Claudia Marilise Zarth Andrade	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
8	EMEI Recanto da Floresta	Graciela Rauber Gollmann	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
9	EMEI Recanto das Rosas	Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Bruna Böhs da Silveira	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
11	EMEI Rincão dos Pequenininos	Vanessa Stoffel Bauermann	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-9809
12	EMEI Veneza	Mônica Fernanda Frohlich	Rua das Gérberas, 225, Bairro Veneza	3561-6305

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		DIRETOR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Tatiane Rodrigues Einsfeldt	Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro	3551-0604
2	Biblioteca Pública Professor Luiz Santos	Tatiane Rodrigues Einsfeldt	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro	3561-2258
3	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	Sônia de Fátima Brites	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul	3561-3157
4	Espaço Cultural Municipal	Juliana Michaelson	Av. Presidente Vargas, nº 555, Centro	3561-1944
5	SEMEC (Galpão e Depósitos de alimentos)	Cristiane Spohr	Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080	3561-1944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6	SEMEC (Semec e produtos de limpeza)	Cristiane Spohr	Av. Presidente Vargas, nº 595, Centro-CEP 93610-050	3561-1944
---	-------------------------------------	-----------------	---	-----------

Tipo de Inseticida
Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó:Coumatetralil
Desinsetização (líquida): Piretroide / Gel: neonicotinóide e Indoacarbe / Pó Inseticida: Deltametrina / Desratização Bloco/pellet: Cumarínico / Desratização Pó:Coumatetralil

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de unificação de contratações de mesmo objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não tem mais contrato vigente;

Considerando que o serviço a ser contratado visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências destas Instituições, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com as legislações vigentes, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a prestação dos serviços referidos no presente termo, espera-se que seja possível ter à disposição de todas as secretarias do município, uma empresa que forneça serviços de desinsetização e desratização, para controle de pragas, para que estas não coloquem em risco a saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de desinsetização e desratização têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões técnicos de execução e qualidade, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam



em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os pertinentes de habilitação, nos termos do art.62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além destes, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença sanitária, conforme preconiza **RCD vigente da ANVISA**;
- b) Licença Ambiental, expedida por órgão licenciador ambiental estadual ou municipal, conforme preconiza RCD vigente da ANVISA;
- c) Alvará de Funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços devem ser realizados nos locais indicados neste instrumento, conforme solicitação e agendamento feitos pelo fiscal de cada secretaria, podendo ocorrer em finais de semana. No caso da Semec – Secretaria Municipal de Educação, os serviços deverão ser executados no período de férias escolares (janeiro e julho), nos horários determinados conforme cronograma a ser combinado e aprovado pela mesma, num período de no máximo trinta dias. Exceto a manutenção, que deverá ocorrer em dias úteis, conforme necessidade.

5.1.1 DESINSETIZAÇÃO:

- a) Todos os ambientes devem ser desinsetizados conforme as exigências e produtos autorizados pela vigilância sanitária.
- b) Nos ambientes internos devem ser desinsetizados rodapés, roda forros, ralos, paredes, portas, janelas, fendas, frestas.

A desinsetização deve ocorrer também em todo o pátio, principalmente para prevenção de mosquitos, formigas e pulgas. Caso haja problemas como formigas, pulgas ou outros insetos, será necessário realizar o reforço do serviço no local.

- c) Para o serviço de desinsetização é utilizada a pulverização líquida. O produto deve ser aplicado por toda a área interna e externa dos prédios, incluindo o pátio. Ou seja, o produto é aplicado no chão, paredes, telhado e forro.
- d) Em locais onde não é possível a aplicação líquida, é feita a aplicação com gel ou inseticida em pó.
- e) Na cozinha e na despensa, a desinsetização deve ser feita dentro dos armários e em prateleiras, além dos demais locais já citados.

5.1.2 DESRATIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Todos os ambientes devem ser desratizados, seguindo as exigências e produtos autorizados pela vigilância sanitária.
- b) A desratização deve ser feita em todos os ambientes internos e externos, com utilização de iscas, colocadas dentro de recipientes apropriados, que impossibilitem o contato de pessoas com as iscas, devendo haver sinalização dos locais onde sejam distribuídas as iscas. A quantidade de recipientes porta isca deve ser de acordo com a metragem quadrada de cada espaço, observando as normas técnicas e legislação vigente.
- c) Para desratização em ralos, a isca deve ser presa com um arame, sem exposição externa da isca.
- d) Para o serviço de desratização deve ser utilizada isca na forma de pallets, bloco parafinado ou pó de contato.

5.2 QUANTITATIVO, PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

- a) Os serviços ocorrerão a cada 6 meses, conforme solicitação de responsável da administração pública, devidamente designado para acompanhamento dos serviços.
- b) Inicialmente o contrato terá duração de 12 meses. Havendo interesse e mantida a vantajosidade da contratação, fica facultada a prorrogação até o limite que a lei permitir.

5.3 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

5.3.1. Os serviços serão executados preferencialmente nos finais de semana, conforme acordado com o representante designado pela administração do município.

5.3.2. A empresa que executar os serviços deverá apresentar Alvará de Funcionamento; Alvará Sanitário e Licença de Operação da FEPAM.

5.3.3. A empresa deverá apresentar Certificado de Conclusão dos Serviços, com descrição do serviço executado, locais de aplicação do veneno e iscas, tipo do veneno e iscas aplicados, bem como a validade da aplicação.

5.3.4. A empresa deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, um comprovante de execução dos serviços, assinado e carimbado pelo fiscal do contrato ou por outro responsável designado, ou pelos diretores ou responsáveis pelas escolas e prédios administrativos, no caso da Semec;

5.3.5. Os produtos/materiais utilizados devem ser fornecidos pela contratada e atender as exigências da Vigilância Sanitária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.3.6. A contratada deverá manter os seus funcionários identificados, uniformizados e portando todos os equipamentos de proteção individual exigidos na lei.

5.3.7. No preço já estão incluídas todas as despesas como: salários, equipamentos de proteção individual, produtos aplicados, salários, encargos sociais, administrativos ou fiscais, e quaisquer outros referentes ao cumprimento do objeto.

5.3.8. Obrigação de estrita obediência às Resoluções, Portarias e normas expedidas pelos órgãos ou institutos que rejam os serviços, no que refere aos serviços objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, entre outras.

5.3.9. Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.

5.3.10. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados ao erário, em razão de ato ou omissão decorrentes dos profissionais aportados aos serviços.

5.3.11. Obrigação de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.

5.3.12. Obrigação de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes às atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar.

5.3.13. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando ao mesmo aprouver.

5.3.14. Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados à prestação do serviço objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas dependências dos prédios para realização dos serviços.

5.3.15. Obrigatoriedade de fornecimento de EPIs, conforme legislação vigente, aos profissionais prestadores dos serviços.

5.3.16. A Fiscalização do contrato, designada pelo Contratante, deverá apontar as correções que a gestão do serviço entender como necessárias e que forem de obrigação da Contratada, tal não implicando em minoração de qualquer natureza nas responsabilidades da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.3.17.A contraprestação devida à(s) Contratada(s) somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

5.3.17.1. Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio de apresentação de Certificado de Conclusão dos Serviços.

5.3.17.2. Comprovante de realização dos serviços, assinado e carimbado pelo fiscal do contrato ou por outro responsável designado.

5.3.17.3. Correspondente nota fiscal de serviços.

5.3.17.4. Outros que os setores de Fiscalização, Contabilidade ou Tesouraria da Contratante entenderem como essenciais.

5.3.18. A contraprestação devida à Contratada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada.

5.3.19. Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

5.3.20. Não haverá antecipações de pagamentos.

5.3.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.

5.3.22. O contrato e/ou quaisquer direitos dele decorrente, não pode ser subcontratado, cedido e/ou transferido pela Contratada a terceiros, total ou parcialmente.

5.3.23. A CONTRATADA solicitará o serviço sempre que necessário, ou seja, sempre que houver a infestação de qualquer inseto ou roedor, dentro do período de um ano a partir da assinatura do contrato.

5.4. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR:

5.4.1. Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.



5.4.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

5.4.3. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

5.5. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA/PELO:

5.5.1. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

5.5.2. O fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.

5.5.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.5.4. Recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências dos prédios, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes às instituições, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

5.5.5. Execução dos serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009,



destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.5.6. Pela utilização de produtos com as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 3 horas de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

5.5.7. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.5.8. Afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São indicados os seguintes gestores e fiscais:

SMS:

- Cassius Frosi Lenzi - Gestor
- Marília Sarmento – Gestora e fiscal

SEMEC:

- Cristiane Spohr - Gestora
- Micheli Reisdorfer – Gestora e fiscal

Fiscais das escolas:

- Aline Fernandes Indalêncio
- Alessandra Fernanda Britto
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin
- Graciela Rauber Gollmann
- João Batista Garcez dos Santos
- Juliana Dutra Cruz Trocourt
- Juliana Michaelsen
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Louvani Diniz Brandão
- Márcia Maria Wiesenhütter
- Mônica Fernanda Fröhlich
- Patricia Aline Schereder
- Patrícia Denise Goetz
- Raquel Maisa Veiga
- Renata Godoy
- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Rodrigues Einsfeld
- Uriel Dutra
- Vanessa Stoffel Bauermann

SEDEST:

- Luíz Plínio dos Santos - Gestor
- Lisiane Moraes Sanches – Gestora e fiscal

SGGF, SEMAPA, SESEBE:

- SGGF – Cristiano Fuentes Silva- Gestor
- SEMAPA – Viviane Diogo - Gestor
- SESEBE - Oséias Francisco Vieira - Gestor

SEOSU

- Batista Miguel Pereira do Couto – Gestor e fiscal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada entregará aos fiscais do contrato, o certificado de serviço do local, juntamente com a documentação fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.2. Certificado/aprovado o serviço, a fiscalização solicita à contratada, a emissão da nota fiscal, informando a nota de empenho.

7.3. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, após a certificação/aprovação da fiscalização, obedecendo a ordem cronológica da tesouraria.

7.4. Os valores previstos no contrato serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, conforme IPCA ou índice que vier a substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratada será selecionada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)

Valor máximo anual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das despesas, ora pretendidas decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: _____

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

Marília Sarmento

Secretaria Municipal de Saúde

Micheli Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação

Cristiano Fuentes Silva

Secretaria Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até

R\$ xxx (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços

a) O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado em/para todas as Secretarias e órgãos do município de Estância Velha/RS, mediante solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato administrativo, conforme indicado por email e/ou mensagem de whatsapp por parte da CONTRATANTE.

a.1) **Os serviços deverão ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no termo de referência.

b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

e) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**. E designará o servidor (a) Sr.(a), para exercer a gestão do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estatuído pelo art. 106 da Lei 14.133/21,

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. Na aplicação da sanção prevista no §1º desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1º desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§12º. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do caput da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. 087/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de nº **51680**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação do objeto	Und.	Qtd.	Valor unitário do metro quadrado (R\$)	Valor total Máximo Global (R\$)
01	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha.	M²	176.691,92	R\$ 0,62	R\$ 109.548,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____.

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____, vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA**, para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Estância Velha.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 295/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1,0 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1,0 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.